



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO TOCANTINS



PORTARIA CRO/TO Nº 08/2021

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais do CRO/TO sede e delegacias durante o período de pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins e sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, publicada no dia 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID – 19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como “**pandemia**” do novo Coronavírus;



CONSIDERANDO, a necessidade de promover orientações preventivas diante da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID - 19;

CONSIDERANDO, o risco de contágio que representa a continuidade do normal funcionamento desta atividade;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público desempenhado pelo CRO/TO, de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais inscritos e à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Editar a presente Portaria, a fim de alterar as medidas preventivas para mitigação dos riscos decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins editada nas Portarias anteriores, a saber, de nº 04/2021, 05/2021 e 07/2021.

Art. 2º Ficam restabelecidos os atendimentos presenciais, sob o regime de escala de funcionários, na Sede do CRO/TO, bem como nas Delegacias Regionais, **mediante agendamento por meio dos telefones fixos do Conselho**, a partir do dia 06 de abril de 2021, com horário reduzido, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Durante os dias úteis, os empregados não poderão se ausentar das cidades (Araguaína, Gurupi ou Palmas) onde realizam suas atribuições, salvo se devidamente autorizado pelo superior hierárquico, considerando que podem ser convocados, a qualquer momento, para retorno às atividades normais na sede e delegacias regionais do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO.

Art. 4º Os funcionários, conselheiros e todos os colaboradores devem seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção e combate a COVID-19.



Art. 5º Permanecem suspensas as atividades coletivas, reuniões, audiências e julgamentos éticos por 30 (trinta) dias, contados do dia **06/04/2021** podendo este prazo ser reduzido ou prorrogado.

Art. 6º Qualquer funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá comunicar imediatamente o Setor Administrativo do CRO/TO e permanecer em casa, apresentando posteriormente o atestado médico, conforme disposto na PORTARIA CRO/TO Nº 15/2020.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de Saúde Pública.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do CRO/TO.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na presente data, gerando efeitos, independente de sua publicação na imprensa oficial, revogando as disposições em contrário.

Palmas – TO, 05 de abril de 2021.


RAFAEL MARRA SOARES, CD
Presidente do CRO-TO